



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Segunda-feira • 16 de Abril de 2018 • Ano VI • Nº 750

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria Nº. 10.581/2018** - Nomear Sheyla Ferraz de Menezes Farias, para ocupar o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Penedo – Penedo Previdência.
- **Portaria Nº. 10.582/2018** - Nomear Francisco Sousa Guerra, para ocupar o cargo de Diretor Presidente do Conselho Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Penedo – Penedo Previdência.
- **Edital Nº 01 - Processo Seletivo Simplificado do Programa Mais Alfabetização.**
- **Aviso Retificação do Termo de Convênio nº 02/2018.**
- **Aviso Retificação - Na publicação do Diário Oficial do Município de Penedo no dia 14/03/2018, página 03. No contrato de rateio 02/2017, celebrado entre o município de Penedo e o Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL e o município de Penedo, Onde se lê: contrato de rateio nº 02/2018, leia-se nº 09/2018.**

## Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Portarias**

---



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 10.581/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.611/2018, **RESOLVE** nomear **SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS**, para ocupar o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Penedo - Penedo Previdência.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. E cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, 382º ano de elevação à categoria de Vila.

*Marcus Beltrão Siqueira*  
**PREFEITO**

/- )@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 10.582/2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.611/2018, **CONSIDERANDO** a indicação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município de Penedo, **RESOLVE** nomear **FRANCISCO SOUSA GUERRA**, para ocupar o cargo de Diretor Presidente do Conselho Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Penedo - Penedo Previdência.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. E cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, 382º ano de elevação à categoria de Vila.

*Marcus Beltrão Siqueira*  
**PREFEITO**

/-/@Lm0

## **Atos Administrativos**



**PREFEITURA DE PENEDO - ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**EDITAL Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com a Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, que trata do regime voluntariado (Bolsa Federal), divulga a comunidade de Penedo-Alagoas que estão abertas as inscrições para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, conforme portaria nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018, e nº 142/2018, de 22 de fevereiro de 2018, do FNDE/MEC.

**1. DO CALENDÁRIO:**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Lançamento do Edital	<b>16/04/2018</b>	Nas redes sociais
Período para inscrição dos candidatos	<b>17 e 18 / 04 /2018</b>	Na SEMED
Análise dos documentos	<b>19 e 20/04/2018</b>	Na SEMED
Divulgação do resultado da seleção	<b>23/04/2018</b>	Nas escolas e redes sociais

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO PROGRAMA:**

**2.1. DO NÚMERO DE VAGAS – ZONA URBANA e ZONA RURAL: 07**

Zona urbana	3 vagas
Zona rural	4 vagas

**3. DA FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS CANDIDATOS**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>
Assistente de Alfabetização- 1º e 2º Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Graduado (a) ou Graduando em Pedagogia, que tenha concluído 50% do Curso.

#### 4. ATRIBUIÇÕES

- . O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecido nesta Portaria.
- . O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)
- . Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
- . Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- . O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- . O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- . São atribuições do assistente de alfabetização:
  - . Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
  - . Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
  - . Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
  - . Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
  - . Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
  - . Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
  - . Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
  - . Realizar as formações indicadas pelo MEC.

#### 4.1 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

- **Língua Portuguesa:** Apoio aos professores das turmas do 1º e/ou 2º dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no processo de Alfabetização.
- **Matemática:** Apoio aos professores no processo de aprendizagem que visam domínio dos conceitos básicos necessários ao desenvolvimento dos alunos do 1º/2º dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- 

#### 5. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

- 5.1. O (a) candidato (a) deve ter idade mínima de 18 anos até a data da convocação;
- 5.2. Ser Graduado em Pedagogia ou ter completado 50% do curso;
- 5.3. Comprovar escolaridade através de documentos comprobatórios ( Diploma, Certidão de conclusão de curso ou Declaração para os que estão com 50% do curso concluído;
- 5.4. Dispor pelo menos de 20 horas semanais dedicadas às atividades de Assistência Pedagógica;

**5.5** O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60(sessenta) minutos por turma.

**5.6.** Ser brasileiro(a), ou estrangeiro(a) em situação regular;

**5.7.** Morar no município de Penedo-AL;

**5.8.** São características desejáveis: Compromisso, liderança, capacidade de comunicação e diálogo, envolvimento participativo na(s) Instituição(ões) Escolar(es) em que vai atuar.

## **6. DAS INSCRIÇÕES:**

### **6.1.HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições estarão abertas nos dias 9 e 10 de abril de 2018, no horário de 8h às 12 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada no Complexo Educacional e Esportivo Alcides dos Santos Andrade, Rodovia AL-110, Km 5 - Antigo SESI.

### **6.2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- a) Ficha de inscrição;
- b) Currículo simples com foto ( em anexo);
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- f) Diploma ou Certidão ou Declaração dos candidatos com 50% do curso de Pedagogia concluído;
- g) Comprovante de experiência.

**Observação:** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos originais para a conferência dos títulos.

## **7.CRITERIOS PARA A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO:**

TÍTULOS /DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	50	50 PONTOS
PEDAGOGIA (50% DO CURSO CONCLUÍDO)	30	30 PONTOS
TEMPO DE EXPERIÊNCIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	05 PONTOS POR ANO	20 PONTOS
TOTAL DE PONTOS		100 PONTOS

### **7.1. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- a. Tempo de experiência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- b. Residir próximo a escola;
- b. Idade.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

8.2 A seleção se dará por uma única etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado (provas de títulos).

## 9. DO RESSARCIMENTO

O Serviço do Assistente de Alfabetização deverá ser considerado de natureza voluntária, na forma definida pela Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e, o ressarcimento das despesas deverá ser calculado de acordo com o número de turmas monitoradas, que deverá ser definida pela unidade escolar de acordo com o que está proposto no Programa Mais Alfabetização. Os assistentes de Alfabetização poderão ter no máximo 8 turmas, totalizando uma carga horária de 40 horas, podendo ainda atuar em mais de uma escola.

Por turma	Valor (R\$)
5h	150,00
10h	300,00

## 10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS;

**I.** O (a) candidato (a) deve ter ciência de que a bolsa ofertada não se caracteriza como um vínculo empregatício, não fazendo jus a benefício, férias e outras obrigações de outros regimes de contratação;

**II.** O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas neste edital de convocação, implicará na desclassificação do participante;

**III.** A falta de veracidade de algum documento descrito no item **6.2**, implicará na eliminação do candidato;

**IV.** As despesas que o (a) **Assistente de Alfabetização** (a) vier a ter com transporte, alimentação ou outras despesas, já estão orçadas no ressarcimento (item 9 deste edital) não cabendo ao município arcar com nenhuma destas despesas;

**V.** O período de contrato deste Programa é de 06 (seis) meses consecutivos.

**VI.** O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso conforme o anexo III deste edital.

**VII.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Secretaria de Educação/Programa Mais Alfabetização.

  
Cintya Alves da Silva  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXOS**

**ANEXO I – MODELO DE CURRICULUM VITAE**

**ANEXO 2 – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO 3- TERMO DE COMPROMISSO**

FOTO 3X4

**CURRICULUM VITAE**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE: 1** \_\_\_\_\_ **/ 2** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS:**

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Naturalidade:** \_\_\_\_\_.

**Estado Civil:** \_\_\_\_\_.

**FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

<b>ANO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>
_____	_____	_____.
_____	_____	_____.
_____	_____	_____.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



**PREFEITURA DE PENEDO - ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO ALFABETIZAÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Nome Completo do Candidato</b>					
<b>Data de Nascimento</b>	<b>Idade:</b>				
<b>CPF</b>		<b>RG</b>		<b>Data de Expedição</b>	
<b>Endereço:</b>					<b>Nº</b> _____
<b>Telefone Fixo:</b>				<b>Celular</b>	
<b>E- mail:</b>					
<b>Grau de Escolaridade:</b>	<input type="checkbox"/> Cursando Pedagogia (50% do Curso)				
	<input type="checkbox"/> Pedagogia (Curso Completo)				
	<b>Observações:</b>				

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela Inscrição**



**PREFEITURA DE PENEDO - ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO ALFABETIZAÇÃO**

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome do(a) voluntário(a))  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
(nacionalidade) (estado civil)  
no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
(rua/avenida)  
\_\_\_\_\_, portador do  
(bairro) (cidade) (UF)

CPF \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (Órgão expedidor) pelo presente instrumento, formaliza adesão e  
compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº  
9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução  
do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,  
que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de  
contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômescio de que fará jus  
ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, decorrente da  
prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não  
gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista,  
previdenciária ou afim.

Penedo/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do voluntário (a)

### **AVISO RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial do Município de Penedo no dia 05/03/2018, página 11. No termo de convênio nº 02/2018, celebrado entre o município de Santana do Ipanema e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, referente ao valor e a forma de pagamento conforme cláusula terceira, Onde se lê: valor mensal R\$ 5.000,00 (três mil e quinhentos reais), leia-se: valor mensal R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

### **AVISO RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial do Município de Penedo no dia 14/03/2018, página 03. No contrato de rateio 02/2017, celebrado entre o município de Penedo e o Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL e o município de Penedo, Onde se lê: contrato de rateio nº 02/2018, leia-se nº 09/2018.